



# *Prefeitura Municipal de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (013) 844-1011

LEI Nº 28/98  
DE 07 DE OUTUBRO DE 1.998.  
" DISPÕE SOBRE PERMUTA DE BENS  
IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS".

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal, de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel com o Sr. FRANCISCO CARLOS GONÇALVES DA SILVA, conforme descrição abaixo:

a) Imóvel pertencente ao Poder Executivo:

1) De uma Gleba de Terras localizado na Rua Presidente Getúlio Vargas, distante 35,00m, do eixo da Rodovia Regis Bittencourt, Bairro Floresta, Juquiá, Estado de São Paulo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Juquiá, tendo as seguintes medidas e confrontações: De frente de quem da Rua Presidente Getúlio Vargas, olha para o lote, mede 42,80 m, do lado direito, onde confronta com a Faixa de Domínio do DNER, mede 38,00 m, do lado esquerdo onde confronta com área Remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Juquiá, mede 80,00 m e pelos fundos confronta com ANICHIRO UCHINA, mede 56,00 m, encerrando-se com uma área de 2.500 m<sup>2</sup>.

B) Imóvel pertencente ao Sr. FRANCISCO CARLOS GONÇALVES DA SILVA:

De um lote urbano, situado no Jardim Floresta, Juquiá, Estado de São Paulo, tendo o imóvel as seguintes divisas e confrontações: começa no marco 00, situado na lateral da Rua 01, segue com o rumo de 14°30' NW, com uma distância de 46,60 m, confrontando com DONATO MARTINS DUARTE, até o marco 01 (um), situado na faixa de domínio do DNER, segue pela cerca de domínio com o rumo de 81°13' SE, com uma distância de 69,20m, confrontando com a BR-116, até o marco 02 (dois),



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (013) 844-1011

situado na lateral da Rua 01, segue pela lateral da Rua 01, por uma distância de 66,45 m, até o marco 00 (zero), onde teve início esta descrição, encerrando-se com uma área de 1.414,00 m.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente as Leis 21/92 e 39/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 07 DE OUTUBRO DE 1.998.

  
DOUGLAS ISSAMU TAMADA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
ROSELI RODRIGUES  
CHEFE DE SEÇÃO